

Projeto de Lei nº 100/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3821 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel de propriedade da municipalidade, objeto da matrícula nº 15847 do CRI local, abaixo descrito:

Avenida Projetada, com 803,55 m de comprimento por 20,00 m de largura.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de setembro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de setembro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"